



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Serviço :

Assunto : "LEI MUNICIPAL Nº 1.804/95."

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.989, QUE CONTÉM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, DOAÇÃO PARCIAL E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAL EM PARTE IDEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, aprova e eu, Maurício Donizete Ferreira, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.562 de 21 de Setembro de 1.989.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registra-se e Publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dorés do Indaia-MG, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 1.996.

Câmara Municipal de Dorés do Indaia

Maurício D. Ferreira
Maurício Donizete Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Dorés do Indaia

Vanderley R. de Paula
Vanderley Rodrigues de Paula
P. Secretário

Câmara Municipal de Dorés do Indaia

Recebido em

02 / 04 / 96
[Assinatura]
HEDILAINE F. BARBOSA MELATO